Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 95 de 22 de NOVEMBRO de 1950.

ANTONIO GOULART MARMO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadria Municipal um credito suplementar de CR.$ 113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos cruzeiros), distribuido as seguintes verbas do orçamento vigente:-

SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS

Verba 242-8-85-3-Material de Consumo
Acquisição de forragem, graxa e arreios.....CR.$ 1.000,00

OBRAS E MELHORAMENTOS PUBLICOS

Verba 311-8-81-3- Material de Consumo
I-Acquisição de madeiras e combustiveis.....CR.$ 10.000,00
Verba 321-8-82-1- Pessoal variavel
Diaristas.....CR.$ 72.000,00
Verba 322-8-82-3-Material de Consumo
Acquisição de madeiras e outros materiais.....CR.$ 20.000,00

SERVIÇOS PUBLICOS DE INTERESSE COMUM COM O ESTADO

Verba 431-8-33-2- Material Permanente
item II- Const. e reforma de predios escolares 10.000,00
Verba 441-8-28-4- Despesas diversas
Junta do alistamento militar
I- Instalação da Junta do alistamento militar 500,00
Total CR.$... 113.500,00

Artigo 2º)- Para cobertura do presente credito ficam anuladas parcialmente as seguintes verbas do orçamento vigente, cujas importancias vão abaixo enumeradas:-

Verba 431-8-33-1- na importancia de CR.$..... 50.000,00
Verba 432-8-33-1- na importancia de CR.$..... 15.000,00

Parag.UNICO-O restante do credito correrá por conta do excesso de arrecadação já verificado na verba da receita 881-6-12-0- Divida Ativa- na importancia de CR.$..... 48.500,00
Total CR.$... 113.500,00

Artigo 3º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina 22 de Novembro de 1950.

Antonio Goulart Marmo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina 22 de Novembro de 1950.

Fausto Oliveira
- Secretario -